



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 1.975, DE 10 DE JULHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para as Associações de Desenvolvimento Comunitário abaixo relacionadas subvenções sociais nos valores únicos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada associação.

- a) Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, inscrita no CNPJ sob o número 26.032.409/0001-83, declarada de utilidade pública municipal pela Lei municipal 643/89;
- b) Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o número 26.035.543/0001-38, declarada de utilidade pública municipal pela Lei municipal 1341/98;

Art. 2º - A subvenção social autorizada por esta Lei será repassada mediante assinatura de Termo Aditivo de Convênio, já celebrado, o qual destina a cobrir despesas com a manutenção das festas populares promovidas pelas Associações referidas.

Art. 3º - Os recursos serão repassados em parcela única, na forma definida no Termo de Aditivo ao Convênio, a critério do poder executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de julho de 2013.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal